

Regulamento da Bolsa Indicação

Estabelece as condições para concessão e manutenção de bolsas de estudos para novos(as) alunos(as) indicados por educadores (as) administrativos e acadêmicos e por polos parceiros, no âmbito das instituições e marcas especialistas do Ecossistema Ânima.

1 – OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de bolsas de estudos em determinados cursos¹ de Graduação, Pós-Graduação, e em Cursos Livres da Le Cordon Bleu São Paulo, ofertados pelas instituições de ensino superior da Ânima Educação. O presente Regulamento aplica-se às modalidades presencial, semipresencial e EAD, conforme cursos, instituições, polos e condições comerciais elegíveis em cada campanha.

1.2. Os benefícios previstos neste Regulamento serão aplicáveis a todos os cursos de Graduação e Pós-Graduação, modalidades, instituições e polos, para a campanha vigente, observadas as condições comerciais, operacionais e acadêmicas de cada oferta.

2 – ELEGIBILIDADE

2.1. Serão elegíveis para o benefício previsto neste Regulamento novos alunos e alunas indicados por educadores (as) administrativos ou acadêmicos, bem como por representantes autorizados de polos parceiros, que integram as instituições e marcas especialistas do Ecossistema Ânima, incluindo Le Cordon Bleu, HSM, HSM University, Inspirali, EBRADI, MedRoom, Gama Academy e Instituto Ânima, e que ingressarem em um dos cursos de Graduação ou em um dos cursos de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) ofertados por instituições de ensino superior do Ecossistema Ânima e que não tenham histórico de vínculo anterior com alguma das instituições da mesma;

2.2. Cada educador(a) poderá fazer, por campanha/processo seletivo de cada uma das modalidades, a seguinte quantidade de indicações:

- duas indicações para Graduação;
- duas indicações para Pós-graduação lato sensu (Especialização)
- uma indicação para Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)
- uma indicação para Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)
- uma indicação para Cursos Livres, da Le Cordon Bleu São Paulo.

O procedimento deve ser feito por meio do site <http://bolsaindicacao.animaeducacao.com.br>. A pessoa indicada receberá uma mensagem (que é enviada para o endereço de e-mail cadastrado no site de indicação) contendo um documento/voucher com as informações da bolsa de estudos a qual tem direito.

Para o uso da Bolsa Indicação em uma das instituições de ensino superior, a pessoa indicada deverá realizar o seguinte procedimento, de acordo com o tipo de modalidade de interesse:

- **Para cursos de Graduação na modalidade presencial e semipresencial:** a pessoa indicada precisa apresentar o documento (que contém o voucher do benefício) na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou realizar sua matrícula online e anexar o voucher;

- **Para cursos de Pós-Graduação (lato sensu) na modalidade Digital + Encontros ao Vivo ou EAD (100% Digital):** a pessoa indicada precisa entrar no site mencionado nas instruções no e-mail de indicação, acessar o ambiente de realização de matrícula do curso escolhido e, no campo específico de cupom/voucher, cadastrar o código da bolsa de estudos informado no e-mail;

- **Para cursos de Pós-Graduação (stricto sensu) Mestrado/Doutorado:** a pessoa indicada precisa apresentar o documento (que contém o voucher do benefício) na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou realizar sua matrícula online e anexar o voucher.

- **Para cursos oferecidos pela EBRADI:** a pessoa indicada precisa entrar no site mencionado nas instruções do e-mail de indicação, acessar o ambiente de realização de matrícula do curso escolhido e, no campo específico de cupom/voucher, cadastrar o código da bolsa de estudos informado no e-mail;

- **Para cursos livres da Le Cordon Bleu São Paulo:** a pessoa indicada deve imprimir o e-mail recebido ou o voucher recebido como anexo e apresentá-lo no setor de matrículas da Le Cordon Bleu São Paulo no endereço: Rua Natingui, 862 - 1º andar - Vila Madalena, São Paulo – SP ou realizar sua matrícula digital via telefone/Whatsapp e anexar o voucher.

2.3 Docentes contratados como Pessoa Jurídica (PJ) de nossas instituições também podem participar da Bolsa Indicação e fazer indicações, no entanto, é necessário enviar um e-mail para o endereço bolsaindicacao@animaeducacao.com.br com as seguintes informações:

- *Nome do educador(a)*
- *CPF do educador(a)*
- *Nome do(a) indicado(a)*
- *E-mail do(a) indicado(a)*
- *CPF do(a) indicado(a)*
- *Modalidade desejada (Graduação, Pós-graduação)*
- *Instituição desejada*
- *Curso desejado*

2.4. A indicação não é estendida para estagiários(as) ou jovens aprendizes que atuam na Anima Educação ou em suas instituições e marcas especialistas;

2.5. Educadores(as) que também são docentes têm o direito de fazer indicações em cada login que possuem (em virtude de terem mais do que um vínculo empregatício), levando em consideração as orientações de indicação sinalizadas no item 2.2. O mesmo

vale para docentes que ministram aulas em mais do que uma instituição da Ânima Educação;

2.6. Os novos alunos e alunas indicados devem ser amigos(as) ou parentes dos educadores e educadoras integrantes do quadro de educadores(as) da Ânima Educação e de instituições que integram a organização;

2.7. O (a) candidato (a), para se matricular e cursar quaisquer dos cursos de Graduação ofertados e elegíveis, deverá preencher os requisitos legais previstos na Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (em especial e não somente o requisito previsto no artigo 44, inciso II da referida Lei);

2.8. Cada aluno(a) poderá usar 1 (um) único *voucher* da Bolsa Indicação, por tipo de modalidade de ensino (Graduação, Pós-Graduação ou Cursos Livres), sendo vedada a cumulação para fins do desconto previsto neste Regulamento;

2.9. O *voucher* somente poderá ser usado na campanha objeto deste Regulamento por novos(as) alunos(as) ingressantes em um dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação ofertados e elegíveis por instituições de ensino superior do Ecossistema Ânima, de acordo com os processos seletivos vigentes em cada modalidade.

3 – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA:

3.1. Cursos de Graduação (Presencial, Semipresencial e EaD)

3.1.1. Em todas as instituições, o percentual de Bolsa concedida será relativo ao acréscimo de 7% à condição de bolsa vigente no momento da matrícula. A oferta é limitada a 80% de bolsa.

Ex.: se a condição vigente para o curso escolhido pela pessoa indicada for de 40%, a Bolsa Indicação, portanto, será de 47%.

Obs.: Condições válidas para todas as modalidades de ensino.

3.1.2. Para todas as instituições mencionadas acima, a bolsa incide a partir da 2ª parcela da semestralidade, exceto para a modalidade EAD Além disso, no momento da matrícula, o aluno ou aluna receberá a condição comercial, especificamente para este ato, vigente na ocasião.

3.1.3. Somente será considerada a condição comercial ofertada ao aluno ou aluna no momento da matrícula, sendo certo que outras condições e/ou bolsas vigentes na IES não poderão ser utilizadas pelo estudante para aplicação do percentual de 7% aqui definido.

3.1.4. O novo aluno ou aluna ingressante deverá se inscrever e se matricular obedecendo as condições de matrícula em um dos cursos de Graduação ofertados e elegíveis para o semestre de ingresso.

3.1.5. O benefício previsto neste Regulamento é válido para ingressantes por meio de Vestibular, Transferências Externas e Obtenção de Novo Título, que se matricularem até o limite do período de matrículas.

3.1.6. O benefício da Bolsa Indicação está condicionado à abertura de turmas. Considerando que a viabilidade para início do curso depende do número de matrículas realizadas, poderá a Instituição de Ensino não ofertar o curso escolhido pelo candidato. Caso isso ocorra, o candidato poderá optar por outro curso elegível do portfólio daquela instituição ou solicitar restituição do valor pago até o início das aulas, nos termos e prazos previstos no Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. Cursos de Pós-Graduação Digital + Encontros ao Vivo (Especialização)

3.2.1. Em todas as instituições, o percentual da Bolsa concedida será de 15% de desconto adicional à bolsa vigente no ato da matrícula. Exemplo: condição vigente para o curso escolhido pela pessoa. A Bolsa será aplicada sobre o valor líquido da mensalidade.

3.2.2 A bolsa será válida para todas as parcelas do curso desde que sejam respeitadas as condições previstas neste Regulamento, especialmente as regras de adimplência, não cumulatividade e manutenção do benefício.

3.2.3. O novo aluno ou aluna ingressante deverá se inscrever e se matricular obedecendo as condições de matrícula em um dos cursos elegíveis de Pós-Graduação.

3.2.4. O benefício previsto neste Regulamento é válido para ingressantes com diploma de nível superior e que se matricularem até o limite do período de matrículas.

3.2.5. O benefício da Bolsa Indicação está condicionado à abertura de turmas. Considerando que a viabilidade para início do curso depende do número de matrículas realizadas, poderá a Instituição de Ensino não ofertar o curso escolhido pelo candidato. Caso isso ocorra, o candidato ou candidata poderá optar por outro curso elegível do portfólio daquela instituição ou solicitar restituição do valor pago até o início das aulas, nos termos e prazos previstos no Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. Cursos de Pós-Graduação (lato sensu) - Ensino a Distância.

3.3.1. Em todas as instituições, o percentual da Bolsa concedida será de 15% de desconto adicional à bolsa vigente no ato da matrícula. Exemplo: se a condição vigente para o curso escolhido pela pessoa. A Bolsa será aplicada sobre o valor líquido da mensalidade.

3.3.2. A bolsa será válida para todas as outras parcelas do curso desde que sejam respeitadas as condições previstas neste Regulamento, especialmente as regras de adimplência, não cumulatividade e manutenção do benefício.

3.3.3. Para os cursos de Pós-Graduação da EBRADI, a bolsa de estudos não poderá ser usada nem será aplicada nos meses de abril, agosto e novembro, quando prevalece a condição vigente no site naquele momento.

3.3.4. Os benefícios da Bolsa Indicação são válidos apenas para polos próprios e parceiros e serão aplicados sobre o valor líquido da mensalidade.

3.3.5. O novo aluno ou aluna ingressante deverá se inscrever e se matricular obedecendo as condições de matrícula em um dos cursos de Pós-Graduação ofertados para o semestre vigente.

3.3.6. Para usar a Bolsa Indicação nos cursos de EaD, em suas opções de Pós-Graduação, a pessoa indicada precisa entrar no site mencionado nas instruções no e-mail de indicação, acessar o ambiente de realização de matrícula do curso escolhido e, no campo específico de cupom/voucher, cadastrar o código da bolsa de estudos informado no e-mail.

3.4. Cursos de Pós-Graduação (Stricto Sensu): Mestrado ou Doutorado

	Mestrado	Doutorado
Milton Campos	35%	-
UAM	35%	35%
UNICURITIBA	35%	35%
UNIFACS	40%	40%
UNISUL	40%	40%
UNP	40%	40%
USJT	40%	40%

3.4.1. Para todas as instituições mencionadas acima, tal a bolsa incidirá a partir da 1ª parcela (matrícula). A bolsa será válida para todas as outras parcelas do curso desde que sejam respeitadas as condições previstas neste Regulamento, especialmente as regras de adimplência, não cumulatividade e manutenção do benefício.

3.4.2. O novo aluno ou aluna ingressante deverá se inscrever e se matricular obedecendo as condições de matrícula em um dos cursos de Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ofertados e elegíveis para o semestre vigente.

3.4.3. O benefício previsto neste Regulamento é válido para ingressantes por meio de Processo Seletivo divulgado através de Edital de cada programa, que se matricularem até o limite do período de matrículas.

3.4.4. O benefício da Bolsa Indicação está condicionado à abertura de turmas. Considerando que a viabilidade para início do curso depende do número de matrículas realizadas, poderá a Instituição de Ensino não ofertar o curso escolhido pelo candidato. Caso isso ocorra, o candidato poderá solicitar restituição do valor pago até o início das aulas, nos termos e prazos previstos no Contrato de Prestação de Serviços.

4 - Cursos Livres | Le Cordon Bleu São Paulo (Presencial)

4.1 Os benefícios da Bolsa Indicação, conforme descritos na tabela abaixo, serão aplicados sobre o valor do curso conforme tabela abaixo:

Curso	Nível	% de Bolsa
Diplome de Cuisine	Básico	10%
	Intermediário	10%
	Superior	10%
Diplome de Patisserie	Básico	10%
	Intermediário	10%
	Superior	10%
Diplome de Boulangerie	Básico	10%
	Avançado	10%
Cozinha Brasileira	Básico	10%
	Intermediário	10%
	Superior	10%
Plant Based		10%
Wine and Beverages		10%
Cordontec	Módulo 1	10%
	Módulo 2	10%

Obs.: Condições válidas para o valor do Curso, não contempla a taxa de matrícula e o kit do aluno.

4.2. Tal desconto incide sobre o valor do Curso, não contemplando a taxa de Matrícula no caso dos cursos regulares;

4.3. O novo aluno ou aluna ingressante deverá se inscrever e se matricular obedecendo as condições de matrícula em um dos cursos ofertados;

4.4. O benefício da Bolsa Indicação está condicionado à abertura de turmas. Considerando que a viabilidade para início do curso depende do número de matrículas realizadas, poderá a Instituição de Ensino não ofertar o curso escolhido pelo candidato. Caso isso ocorra, o candidato poderá optar por outro curso elegível do portfólio daquela instituição ou solicitar restituição do valor pago até o início das aulas, nos termos e prazos previstos no Contrato de Prestação de Serviços.

5 – CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

5.1. Os benefícios previstos neste Regulamento poderão ser cancelados em caso de:

a) desistência do curso realizado via protocolo de cancelamento. Em caso de interesse em retornar para o curso, o candidato perderá o direito aos benefícios previstos neste Regulamento;

b) atraso no pagamento: Os benefícios previstos neste Regulamento estarão condicionados ao pagamento adimplente atrelado ao vencimento das parcelas definido por cada instituição Ânima. Caso o aluno(a) não efetue o pagamento da parcela, perderá a bolsa e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

6 – RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:

6.1. A renovação do benefício estará sujeita ao cumprimento dos requisitos da política de renovação de bolsas para um curso de Graduação. No caso da Pós-Graduação, que não ocorre a rematrícula, o desconto é concedido até o final das parcelas, desde que não ocorra cancelamento ou abandono de curso.

7 – CUMULATIVIDADE DE BENEFÍCIOS:

7.1. O benefício previsto neste Regulamento não é cumulativo com outras bolsas, descontos e financiamentos, públicos ou privados ou benefício (seja por força de convênio, contrato, acordo ou convenção coletiva, lei ou benefício legal), devendo o aluno ou aluna optar pelo percentual de bolsa ou benefício que melhor lhe aprouver

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A decisão pela concessão ou não dos benefícios será de competência exclusiva da instituição de ensino na qual o aluno ou aluna se matriculou.

8.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

8.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ou alunas ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso na Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996) ou Pós-Graduação.

8.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação pela Comunicação Interna e Endomarketing da Ânima Educação e as concessões e manutenção dos benefícios a partir desta data deverão

obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.5. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

8.6. Não incidirão os percentuais de bolsas previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores das instituições de ensino superior da Ânima Educação.

8.7. Caso o novo aluno ou aluna ingressante em um dos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados para o semestre vigente seja educador(a) de uma das Instituições da Ânima Educação (inclusive seu dependente legal e ou parentes) e fizer *jus* à bolsa de estudos já ofertada pelo sindicato respectivo não fará *jus* à bolsa prevista neste Regulamento, devendo respeitar as condições, prazos e percentuais para a concessão e renovação de bolsas de estudos previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho e na Política Ânima para Concessão de Bolsas de Estudos.

8.8. Os casos omissos serão tratados com a Direção Acadêmica juntamente com o Gestão de Pessoas da Ânima Educação.

8.9. Aplica-se a este regulamento todas as demais regras, condições e obrigações consta Políticas de Bolsas e Descontos conforme modalidade, Termos de Concessão de Bolsa, quando aplicável, e demais regulamentos, como se aqui estivessem transcritos.

8.10. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

Comunicação Interna e Endomarketing